

TEMPO DE TRABALHO E DESEMPREGO

GIUSEPPINA DE GRAZIA *

1. INTRODUÇÃO

Quais as perspectivas para o futuro do trabalho e da sociedade, a continuar se aprofundando o atual quadro de desemprego e precarização massivos, do qual emergem sinais de barbárie cada vez mais nítidos e amplificados? Se o espetacular aumento da produtividade em todos os setores da vida humana indica claramente que o tempo de trabalho necessário à produção de bens e serviços diminuiu significativamente, como explicar a continuidade de uma realidade paradoxal em que grandes contingentes vêem prejudicada sua saúde física e mental, sua vida social e seu desenvolvimento integral devido à obrigatoriedade de longas jornadas de trabalho, ao mesmo tempo em que outros milhões encontram-se mergulhados no pesadelo da desocupação compulsória, cujo “tempo livre” se transforma numa carga ainda mais pesada e desesperadora?

Por outro lado, qual o sentido da proposta de redução de jornada – bandeira histórica dos movimentos operários – numa realidade em que os novos modelos produtivos redimensionam o próprio conceito de tempo de trabalho com a generalização das jornadas flexíveis ou parciais, a priorização do cumprimento de metas independente do tempo de realização das tarefas etc., expedientes que, simultaneamente ao rebaixamento generalizado de salários dos últimos anos, estimulariam os próprios trabalhadores a buscar *aumento* e não *redução* das horas de trabalho?

Essas são algumas das muitas questões levantadas a partir da realidade atual do mundo do trabalho, onde as contínuas demissões e a crescente precarização, tanto nos países centrais como periféricos, resultam em cada vez maior fragmentação e fragilização das lutas das classes trabalhadoras, o que, por sua vez, num ciclo que se realimenta interminavelmente, deixam o caminho sempre mais aberto para novas investidas do capital em direção à maior exploração e subordinação das forças do trabalho.

Embora a existência de um poderoso Exército de Reserva constitua um fenômeno inerente e imprescindível à acumulação de capital ao longo de toda a sua história, o chamado desemprego estrutural das últimas décadas, cada vez mais massivo e crônico, independente de conjunturas mais ou menos favoráveis, começa *“a lançar uma sombra (...) ameaçadora não somente sobre a vida sócio-econômica de um ou outro país mas sobre todo o sistema do capital”* (Mészáros, 2002: 310-344).

Já prevista por Karl Marx desde o século XIX, a tendência à sempre menor utilização do trabalho vivo no processo produtivo, além dos receios de crises sociais cada vez mais incontrolláveis, tem estimulado o surgimento de teorias a respeito de um possível fim da sociedade fundada no trabalho e do advento da “sociedade do tempo livre”, entre outras formulações (ver, por exemplo, Gorz, 1982, Offe, 1989 e Rifkin, 1995).

No entanto, a desestruturação da vida social e pessoal advinda da diminuição galopante dos empregos formais sinaliza a permanência da centralidade do trabalho enquanto elemento estruturante das relações humanas, mesmo com todas as contradições inerentes à atividade laborativa dentro da sociedade capitalista. O rol de desdobramentos resultante de tal realidade é extenso e atinge direta ou indiretamente o conjunto da sociedade: a diminuição da capacidade de reação e resistência do conjunto da força de trabalho em todas as suas manifestações (rebaixamentos ilimitados de salário, precarização crescente, eliminação de direitos, fragilização das organizações representativas etc.), o esgarçamento do tecido social com a degradação de enormes parcelas da população sem possibilidade de prover a própria subsistência de forma autônoma, as cenas cotidianas de violência, a miséria e o aumento das desigualdades, entre outros.

Apesar dos inúmeros debates, estudos e propostas, o problema não está conseguindo ser enfrentado pelas políticas econômicas de cunho neoliberal implantadas de maneira hegemônica nas últimas décadas, cuja ênfase na contenção dos gastos públicos, paralelamente ao corte ou flexibilização de direitos, ao contrário do que previam seus defensores, não têm resultado em novos investimentos e mais empregos. Nem tampouco as análises críticas a esse modelo têm conseguido materializar-se em alternativas sólidas e com força social suficiente para consolidar uma contra-hegemonia.

Nos países periféricos, além da aplicação de políticas emergenciais compensatórias (e amplamente reconhecidas como insuficientes) dirigidas aos mais pauperizados enfatiza-se sempre o crescimento econômico como solução para o desemprego, uma vez que as ainda inúmeras necessidades humanas básicas não atendidas (saneamento, habitação, educação etc.) poderiam criar muitos postos de trabalho. Embora ninguém conteste sua necessidade e importância, muitos analistas já consideram essa alternativa também insuficiente, uma vez que a intensa guerra competitiva que se desenrola numa economia intensamente globalizada, exigindo a contínua redução nos custos de produção, além do investimento em novas tecnologias, impõe uma sempre menor utilização de força de trabalho.

Nos países centrais, em especial na Europa, é possível, de maneira muito simplificada, destacar três propostas entre as mais debatidas por pesquisadores e setores da sociedade que buscam alternativas para o enfrentamento do desemprego atual (cf. Mazzetti, 2000). Além da discussão em torno de um rendimento mínimo garantido a todos os que se encontram fora do mercado de trabalho – alternativa contestada por alguns estudiosos, a exemplo de Guy Aznar (1995), sob o argumento de que se criariam duas categorias de cidadãos: uma capaz de subsistir de forma autônoma através do próprio trabalho, outra, de segunda classe, incapaz e dependente do Estado –, diversos analistas (como Gorz, 1982 e Lunghini, 1998, entre outros) têm enfatizado a necessidade de estimular o pagamento de salários a trabalhos socialmente úteis, voltados para necessidades da coletividade. Críticos dessa proposta tentam mostrar que essa alternativa, colocada em prática desde a crise dos anos 1930, e com bons resultados, já não tem mais condições de

implementação, como prova o desmoronamento do Estado de Bem-Estar Social, principal financiador desse tipo de serviços.

Uma terceira alternativa, debatida com mais intensidade entre os anos 70 e 90, tem sido a da redução e redistribuição do tempo de trabalho. Uma das principais reivindicações dos movimentos operários desde o século XIX, com a finalidade de humanizar as condições de trabalho e diminuir o excedente apropriado pelos representantes do capital, ela volta à tona com a ênfase na necessidade de criar mais postos de trabalho. Em vários países europeus o lema *“trabalhar menos para que todos trabalhem”*, surgido primeiro na Itália ainda na década de 1970, começou a ganhar força tanto no movimento sindical como em organizações partidárias de esquerda e meios acadêmicos. Nesse período tiveram destaque a experiência alemã – primeiro país a efetuar acordos de 35 horas em diversos setores – e a implantação da “Lei das 35 horas” na França, além de um intenso debate na Itália em torno de um projeto semelhante durante o governo de centro-esquerda no fim dos anos 90. Nos últimos anos, com a volta de governos de direita na França e na Itália, além do aprofundamento das políticas neoliberais, comandadas inclusive por governos teoricamente denominados de “esquerda” e ainda associados à social-democracia, verifica-se o retrocesso daquelas experiências e o abandono do debate em torno dessa alternativa.

No Brasil, desde o início da industrialização a história das lutas pela redução da jornada de trabalho se confunde com a história da própria classe operária em seu embate com a classe dos proprietários dos meios de produção para impor limites à apropriação do trabalho excedente. Na segunda metade dos anos 90, também com vistas a preservar e aumentar os postos de trabalho, a reivindicação voltou a ser incluída com mais ênfase nas pautas de negociação de diversas categorias. Alguns acordos de 40 horas implementados nas montadoras do ABC, negociados pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), concentraram atenções e polêmicos debates no meio sindical, uma vez que a redução da jornada veio acompanhada da implantação das jornadas flexíveis e do famigerado *banco de horas*. Entre 2000 e 2002, a Força Sindical deflagra uma campanha pelas 40 horas e também assina quase uma centena de acordos em indústrias metalúrgicas da capital. Também nesses casos, além dos efeitos contraditórios resultantes da flexibilização da jornada, a esperada ampliação, tanto na própria categoria como nos demais setores, não se verificou, frustrando as expectativas de uma gradual e crescente implantação da redução do tempo de trabalho em todo o país.

2. A REDUÇÃO DA JORNADA É INVIÁVEL?

O “fracasso” das poucas experiências de Redução da Jornada de Trabalho (RJT) e o recuo do debate suscitam a necessidade de uma análise mais aprofundada tanto das propostas quanto das experiências aplicadas, até mesmo para evitar a desqualificação de uma bandeira tradicionalmente favorável às forças do trabalho. Contrapondo-se diretamente à lógica do capital, os avanços conquistados nesse campo sempre foram precedidos por embates duríssimos, e apenas se viabilizaram em períodos nos quais a correlação de forças era mais favorável aos trabalhadores e graças ao

crescimento da produtividade que forneceu ao longo do século passado a base técnica para a redução do tempo de trabalho.

Em relação a este último aspecto, há um consenso generalizado entre os estudiosos do tema de que, mais do que em qualquer outro período histórico, estão presentes as bases materiais e as justificativas necessárias que evidenciam não só sua possibilidade como sua urgência frente ao caos cada vez mais generalizado imposto pela “ordem” capitalista. Entre essas condições objetivas, o fato de que o tempo médio de trabalho social necessário à produção de bens e serviços voltados à reprodução da vida em sociedade vem diminuindo de forma acelerada, graças ao avanço da capacidade produtiva com a implantação de novas tecnologias e a reorganização das formas de gestão da produção.

Contrariando qualquer lógica, porém, ao invés desse avanço ser revertido em benefício do conjunto da sociedade, possibilitando uma divisão mais equitativa entre tempo de trabalho e demais necessidades pessoais e sociais, ocorre o inverso: a tendência à RJT verificada ao longo de todo o século XX é interrompida a partir da década de 1980, justamente quando se acelera o aumento dos índices de desemprego, verificando-se, ao contrário, um aumento da jornada de trabalho em vários países, como Estados Unidos, Chile, México, Argentina, Brasil e Inglaterra (cf. Dal Rosso, 1996). Ou seja, o alto grau de desenvolvimento tecnológico alcançado, além de não ter conseguido por si só suprir as necessidades de milhões de seres humanos, também não diminuiu a carga de trabalho necessária à sobrevivência dos ainda enormes contingentes que dependem da venda de sua força de trabalho.

Paralelamente à trágica realidade de tantos milhões de seres humanos supostamente “supérfluos”, milhares de trabalhadoras continuam enlouquecidas pelo fardo da dupla jornada; pais e mães que praticamente não vêem os filhos por ficarem doze horas ausentes de casa (às vezes mais ainda, considerando o tempo de trajeto casa-trabalho nas grandes cidades); jovens estudando à noite depois de um dia inteiro de trabalho estressante, que mal conseguem dormir e, menos ainda, ter um mínimo de aproveitamento escolar. Enfim, milhões de trabalhadores tolhidos em seu desenvolvimento humano integral devido à impossibilidade de continuar os estudos, participar de atividades culturais, de lazer, associativas, políticas e de aperfeiçoamento profissional etc., em decorrência das longas jornadas de trabalho.

Mesmo no caso de jornadas mais curtas, a flexibilização e intensificação do trabalho, a necessidade de estar as 24 horas do dia à disposição da empresa e a pressão para o cumprimento de metas em prazos cada vez mais curtos (características do modelo produtivo atual, onde a própria categoria de *tempo de trabalho* sofre alterações), além de sugarem intensamente todas as energias disponíveis têm levado as preocupações e o stress do trabalho a interpenetrarem o tempo de vida, interferindo nas relações sociais, prejudicando o sono, o lazer etc. Por tudo isso, a luta pela redução da jornada de trabalho adquire uma importância central tanto em relação à questão do desemprego como aos velhos anseios do movimento operário: melhoria das condições de vida e enfrentamento da exploração, tendo em vista a própria

emancipação do trabalho.

3. A LEI DAS 35 HORAS NA FRANÇA: O DESPERDÍCIO DE UMA GRANDE OPORTUNIDADE

Com a onda de flexibilização e desregulamentação acelerada pela reestruturação produtiva e pelo modelo neoliberal – respostas do capital para tentar superar a crise do sistema que se arrasta desde os anos 70 –, as experiências pontuais de implantação de políticas de redução de jornada nos anos recentes têm se caracterizado por apresentar efeitos contraditórios sobre o trabalho. Se não é novidade que durante toda sua existência o capital sempre reagiu às medidas de redução da jornada introduzindo mecanismos para aumentar a intensidade do trabalho, as horas extras etc., nos modelos produtivos atuais a implantação da medida tem tido seus efeitos bastante prejudicados pelo aumento da flexibilização, sendo, inclusive, utilizada em muitos casos como moeda de troca para a introdução ou aumento de jornadas flexíveis e para a individualização das relações de trabalho, além dos tradicionais mecanismos de intensificação.

A recente implantação da jornada de 35 horas na França é o exemplo mais ilustrativo da ambigüidade das políticas de redução da jornada de trabalho dentro do modelo econômico, político e ideológico atualmente hegemônico. Resultado de um amplo movimento social contra o desemprego, a *Lei das 35 horas* representou uma medida de enfrentamento ao neoliberalismo, na medida em que o Estado tomou para si a tarefa de regulação da jornada de trabalho, enfrentando a histeria do patronato e todo o coro neoliberal, que não admitem interferência no “livre” jogo das forças do mercado. Ao mesmo tempo, porém, seu processo de implantação esteve permanentemente sob o bombardeio de pesadas críticas, inclusive de amplos setores da esquerda, frustrando grandes parcelas de trabalhadores, na medida em que não conseguiu deter a desenfreada corrida do capital em direção à desregulamentação, flexibilização e individualização que continuou invadindo as relações de trabalho no país, além de produzir resultados bem mais modestos que os esperados em relação ao aumento dos postos de trabalho.

As ambigüidades da lei e de todo o processo de implantação da RJT naquele país, além de expressar os conflitos inerentes à luta de classes em torno dessa questão, refletem também os dilemas com que se debatem os governos teoricamente ainda associados à social-democracia e ao Estado de Bem-Estar num período em que as necessidades do capital não mais permitem qualquer tipo de “extravagância” distributiva ou “protecionista” em relação ao trabalho. Apesar de todos os questionamentos e limites, no entanto, a experiência francesa traz importantes contribuições para o debate atual, desde a mobilização inicial que conseguiu em alguns momentos articular trabalhadores empregados, precarizados e desempregados até suas formas de implantação, sem falar nas muitas lições extraídas das inúmeras avaliações ainda em curso.

A primeira lei geral para estabelecer as 35 horas como jornada oficial no país foi aplicada em 1998 e 1999. A partir da avaliação dos acordos assinados nesse período, em janeiro de 2000 foi promulgada a lei definitiva. Porém, a mobilização que permitiu esse desfecho começou bem antes. Entre 1993 e

1997 grandes “*marchas contra o desemprego, a precarização e a exclusão*” percorreram o país, estendendo-se depois pela Europa. Ao mesmo tempo, são realizadas diversas outras mobilizações como ocupações de empresas que tinham capacidade de fazer novas contratações (a partir de informações fornecidas pelos sindicatos), ocupações de órgãos públicos, do Banco da França etc. Entre dezembro de 1997 e janeiro de 1998 foram ocupadas quarenta sedes da Assedic (órgão que administra os subsídios aos desempregados), com grande repercussão nos meios de comunicação, obrigando o governo a negociar com o movimento.

Como novidade, encabeçando essas manifestações estavam diversas organizações específicas de luta contra o desemprego (destacando-se a *Agir contra o Desemprego – AC*), que se formaram nesse período a partir da articulação entre setores mais combativos do movimento sindical, desempregados, organizações de sem teto etc. Combinando reivindicações de medidas urgentes (como a ampliação da renda mínima aos desempregados) à da redução da jornada de trabalho para 32 horas semanais, acabam criando um movimento articulado, com representação de todas as forças do trabalho, conseguindo, inclusive, arrastar o conjunto do movimento sindical e alguns partidos políticos, que aos poucos assumem a redução da jornada como prioridade.

Essa movimentação, que consegue a simpatia da população, e o amplo debate que se instala em todo o país, colocam em xeque as políticas neoliberais vigentes até então, e obrigam o governo a assumir novamente políticas para a redução do tempo de trabalho como um dos principais instrumentos de combate ao desemprego.

Em 1997, a eleição de Lionel Jospin, do Partido Socialista, em coligação com outros partidos de esquerda, depois de uma campanha eleitoral centrada no combate ao desemprego, daria grande impulso à iniciativa de propor uma legislação com essa finalidade. Porém, a ambigüidade que sempre caracterizou os governos socialistas que, desde 1981, com François Mitterrand à frente, assumiram por diversas vezes o poder na França, acabou se refletindo no texto da lei – pouco preciso e com muitas brechas, rapidamente utilizadas pelos patrões – e em todo o processo de implantação da RJT.

Para começar, a maioria das organizações de trabalhadores reivindicava a redução de 39 horas (jornada semanal legal que vigorava no país desde 1982) para 32 horas (4 dias por semana). Outra reivindicação era o controle semanal do número de horas trabalhadas. A lei aprovada adota a anualização (1600 horas anuais), abrindo a possibilidade de ampla flexibilização da jornada semanal a partir dos interesses do capital.

Desde o início do processo as concessões ao patronato foram só aumentando, traduzindo-se num abrandamento contínuo das exigências e, conseqüentemente, em resultados menos expressivos em relação à criação de empregos. Assim, se na primeira lei já havia lacunas, deixando grande parte das decisões a cargo das negociações locais, na versão definitiva as brechas e imprecisões aumentaram ainda mais. Na lei de 1998, por exemplo, para ter

direito aos incentivos fiscais (descontos no pagamento dos encargos devidos pelo empregador), para uma redução de 10% na jornada a empresa deveria obrigatoriamente efetivar um mínimo de contratações equivalente a 6% do número de trabalhadores existentes na empresa. Na segunda, essa exigência desaparece.

Em relação às horas extras, o limite máximo anual permitido, inicialmente de 117 horas, foi ampliado para 130. Depois da derrota de Jospin, passou para 180 horas e, recentemente, numa ofensiva do governo atual para enterrar de vez as 35 horas, a permissão foi ampliada para 220 horas extras anuais. Além disso, trabalhadores e patrões, através de acordos coletivos (de categorias ou empresas) podem decidir “livremente” a duração da jornada, com a única condição de não ultrapassar o limite de 48 horas semanais. Desde o início, porém, o próprio texto da lei abria uma série de exceções, possibilitando, através de simples acordos de empresa, o aumento do contingente máximo estipulado.

O percentual de remuneração das horas extras, contrariando o movimento sindical que reivindicava 50% de majoração, foi fixado em 25% para as primeiras 8 horas. No Projeto de Lei aprovado em outubro de 2002 pelo governo de direita que se seguiu ao de Jospin não há mais definição de qualquer percentual para majoração de horas extras nos acordos firmados a partir dessa data. Depende apenas da negociação entre patrões e trabalhadores da empresa ou setor, não podendo apenas ser inferior a 10%.

A segunda lei também acaba permitindo uma série de manobras para mudar a contagem do tempo de trabalho efetivo. Assim, através de artifícios, como eliminação das pausas para o café, por exemplo, a redução da jornada efetiva foi em muitos casos bem menor do que as 4 horas previstas. Particularmente entre os trabalhadores menos qualificados são maiores as queixas quanto à flexibilização e intensificação do trabalho. Na medida em que o número de contratações não foi equivalente ao número de horas reduzidas, evidentemente, os mesmos trabalhadores tiveram que dar conta da mesma produção antes realizada em 39 horas.

A ocorrência de todos esses problemas, no entanto, não permite concluir pela ausência de potencial da RJT enquanto instrumento para o aumento dos postos de trabalho, para uma melhor qualidade de vida dos trabalhadores e ainda como ponto de partida para a luta anticapitalista. O que as experiências apontam, tanto na França como em outros lugares, é que a maior ou menor eficácia desse instrumento depende de sua *amplitude* e das *condições* em que ele é aplicado. No caso francês, as próprias diferenças entre as duas leis comprovam resultados diversificados, constatando-se um aumento bem maior do número de contratações na aplicação da primeira lei (quando eram maiores as exigências ao patronato) do que na segunda. O efeito foi menor ainda nas empresas que optaram por não receber os subsídios governamentais (para não ter que se submeter às exigências da lei). Nessas, a redução do tempo de trabalho efetivo foi menor e, portanto, a criação de empregos também.

No quadro geral, porém, todos os artifícios utilizados pelo capital não

conseguiram eliminar um efeito significativo na criação de empregos, embora o tenham restringido bastante. Segundo Michel Husson (2002), pesquisador do Institut de Recherches Economiques et Sociales (Ires), como resultado direto de quatro anos consecutivos de aplicação dos acordos de 35 horas foram criados cerca de 500 mil empregos. A previsão inicial do governo situava-se em torno de 700 mil. Nas expectativas mais otimistas, esperava-se criar um milhão e quinhentos mil empregos, com base no seguinte cálculo: 10% de RJT = 10% de empregos novos; 10% dos cerca de 15 milhões de assalariados do setor privado francês = 1,5 milhão de novos empregos.

Na realidade, porém, isso nunca ocorre porque o capital sempre vai resistir em converter a RJT em novos empregos. Novas contratações são sempre a última alternativa depois de esgotar todos os expedientes possíveis: intensificação, flexibilização, aumento de horas extras etc. Dessa forma, aquele total esperado, segundo o pesquisador, dividiu-se em três: 500 mil empregos foram engolidos pela intensificação e flexibilização do trabalho, outros 500 mil corresponderiam às empresas que ainda não aderiram às 35 horas (o prazo de adesão das pequenas empresas, com menos de vinte trabalhadores, foi prorrogado pelo novo governo para janeiro de 2005, e, recentemente, para 2008) e, finalmente, os outros 500 mil seriam os empregos realmente criados.

Diversos outros aspectos positivos podem ser citados como decorrência de todo o processo. Em primeiro lugar, todas as previsões de catástrofe feitas pelas organizações patronais, segundo as quais a economia francesa não sobreviveria à aplicação de uma legislação desse tipo, não se concretizaram. Pelo contrário, de acordo com diversas análises, a RJT contribuiu inclusive para a retomada do crescimento econômico verificada exatamente no mesmo período de aplicação das leis.

Segundo, em quase todas as inúmeras pesquisas realizadas por institutos (de dentro como de fora do governo), a RJT sempre contou com o apoio da maioria da população. Entre os trabalhadores que passaram às 35 horas, as avaliações são bastante diferenciadas conforme o setor, a qualificação, a organização dos trabalhadores etc. Nas empresas e setores onde as negociações foram conduzidas por organizações sindicais mais combativas, por exemplo, conseguiu-se firmar acordos mais vantajosos para os trabalhadores. Para diversos segmentos (principalmente entre os quadros técnicos e administrativos) houve a possibilidade de interferir na reorganização dos horários de trabalho e na escolha dos dias de folga suplementares. Embora em graus diferenciados, o aumento do “tempo livre” – que teria contribuído para uma melhor conciliação entre vida familiar e profissional – é sempre um dos motivos mais citados para aprovação da RJT.

Em relação ao impacto na contribuição para maior equidade de gênero, embora tenha se constatado um aumento na presença dos pais junto aos filhos, além de outros pequenos avanços, quase todas as pesquisas não são muito animadoras, confirmando o uso desigual do tempo de não-trabalho por parte de homens e mulheres, com a permanência das tarefas domésticas quase que ainda exclusivamente a cargo das mulheres. Essas constatações não eliminam, porém, a potencialidade da RJT como um instrumento

importante contra a divisão sexual do trabalho, no sentido de que ela *“oferece oportunidades das quais as mulheres e seus movimentos podem tirar proveito”* (Bloch-London e Coutrot, 2001). Ao contrário do trabalho parcial só para mulheres, que reforça a tradicional divisão de papéis.

Quanto à flexibilização e intensificação do trabalho, é preciso lembrar que eles ocorrem com ou sem redução de jornada. Basta citar os exemplos dos Estados Unidos e da Inglaterra, campeões em flexibilização, apesar do aumento acentuado de suas jornadas de trabalho nos últimos anos. É também o caso do Brasil, onde a precarização crescente das relações trabalhistas não foi compensada pela redução da jornada.

4. AS CONDIÇÕES PARA UMA REDUÇÃO DE JORNADA EFICAZ

Com base nas diversas análises de experiências históricas de RJT, seguem abaixo algumas condições que costumam ser apontadas como fundamentais para assegurar sua eficácia. A ausência delas traz o risco de anular seus efeitos, “queimando” a medida aos olhos dos próprios trabalhadores e reforçando o discurso do patronato:

1. Ela deve ser de amplitude significativa e aplicada em curtíssimo período. Uma redução de apenas poucas horas semanais, e ainda aplicada gradualmente, permite que ela seja absorvida pela reorganização do trabalho e por novos processos tecnológicos, eliminando a necessidade de novas contratações, e apenas terá como resultado a maior intensificação do trabalho. Nesse sentido, a prática de diversas empresas que recentemente fizeram acordos de 40 horas no Brasil, e as declarações de diversos representantes da área de Recursos Humanos mostrando como é perfeitamente possível manter o mesmo nível de produção sem aumentar o número de trabalhadores, apesar da diminuição de 4 horas semanais, levantam dúvidas sobre a eficácia de uma redução de 44 para 40 horas (cf. De Grazia, 2003: 236-237).

Mesmo considerando a disparidade de condições entre os diversos setores da economia brasileira, assim como dentro do mesmo setor, é possível afirmar que o desenvolvimento das forças produtivas permite uma redução bem maior no tempo de trabalho, que – levando em conta apenas as condições objetivas já dadas – poderia perfeitamente situar-se em torno de 30 horas semanais, como reivindicado por alguns setores do movimento sindical. Uma jornada entre 30 e 32 horas semanais (6 horas diárias x 5 dias, ou 4 dias de 8 horas) teria certamente um impacto decisivo no enfrentamento do desemprego e traria, aí sim, uma mudança significativa nas condições de vida e trabalho.

Para Mészáros (2002: 343), a “alternativa racional” para fazer frente à dimensão do desemprego atual seria uma grande redução na duração do tempo de trabalho, *“digamos a metade”*. Como a única racionalidade admitida pelo capital é aquela indissoluvelmente vinculada ao objetivo de maximização dos lucros e à acumulação a todo custo, é evidente que uma redução desse porte, assim como outra mais modesta, que coloque em risco a razão de ser do capital, jamais será aceita – a não ser pela imposição de uma gigantesca

luta global das forças do trabalho.

2. A redução do tempo de trabalho produz resultados mais significativos quando aplicada obrigatoriamente a todos os assalariados através de legislação nacional. Ao contrário, medidas que apenas “incentivam” negociações localizadas (bem ao gosto da política neoliberal), deixando a iniciativa por conta das empresas ou categorias mais organizadas, não têm apresentado nenhum resultado mais efetivo, não conseguindo generalizar-se muitas vezes nem dentro do próprio setor.

3. A criação de empregos será tanto maior quanto mais a RJT conseguir impedir o recurso à hora extra e à flexibilização da jornada, via banco de horas ou outros expedientes, de maneira que a diminuição das horas trabalhadas seja obrigatoriamente compensada por novas contratações. No Brasil, um dos maiores complicadores é que, devido à situação de rebaixamento salarial extremo, forçosamente a RJT tem que ser discutida em conjunto com uma política de recuperação dos salários. Do contrário, mesmo que não haja redução na remuneração, vai enfrentar a oposição dos trabalhadores, que não aceitarão a perda da complementação salarial resultante das horas extras.

Historicamente, o aumento das horas extras tem sido o recurso mais utilizado pelo patronato para compensar a redução da jornada. A **Constituição** brasileira de 1988, por exemplo, ao reduzir a jornada de 48 para 44 horas sem impor qualquer limitação à utilização de horas extras, criou muito menos empregos do que o esperado: enquanto a jornada diminuiu 8,33%, o aumento na criação de empregos foi da ordem de 0,7%, conforme análise de Sadi Dal Rosso (1996). Em compensação, o número de horas extras aumentou consideravelmente.

4. Sendo a RJT uma forma de redistribuição dos ganhos de produtividade que, apesar do significativo crescimento, foram acumulados exclusivamente pelo capital durante os últimos anos – uma vez que não foram repassados nem na forma de aumento de salários nem na redução do tempo de trabalho –, o financiamento da RJT teria que vir essencialmente dos lucros do capital, em particular aqueles que têm sido direcionados apenas para realimentação da área financeira. No caso da necessidade de subsídios governamentais, principalmente às pequenas empresas, eles devem ser rigidamente condicionados à criação de novos postos de trabalho.

5. Por fim, a última condição, e na verdade a mais importante, sem a qual nenhuma RJT se viabilizaria: o resultado de uma política de redução do tempo de trabalho está diretamente condicionado à mobilização e organização dos trabalhadores. Confirmado pelas mais diferentes análises, a participação ativa e organizada dos trabalhadores, ao lado de outras forças sociais, tem sido determinante em todas as etapas: tanto na fase de elaboração e aprovação de uma legislação para garantir um conteúdo compatível com as necessidades da classe como no momento das negociações e acordos coletivos gerais e locais, bem como na fase posterior, para fiscalizar e garantir sua implementação.

Além de ter a mobilização como condição imprescindível para sua eficácia, a

bandeira da RJT tem, ao mesmo tempo, desempenhado, por diversas vezes, o papel de mola propulsora para essa mobilização, isto é, tem se constituído num instrumento para impulsionar a ação da classe, na medida em que oferece uma bandeira concreta, factível, vinculada a necessidades vitais, sentidas no cotidiano e que atende tanto aos anseios dos que ainda estão empregados como dos que estão fora do mercado de trabalho. A constituição de um amplo movimento de todos os que dependem da venda de sua força de trabalho pode operar no sentido de ir desfazendo a profunda fragmentação da classe trabalhadora imposta pelo capital nas últimas décadas. A experiência da França, embora em curto período e com os altos e baixos próprios de todo movimento social, demonstrou ser possível unificar *empregados*, *desempregados* e *precarizados* em torno dessa bandeira como um dos instrumentos para enfrentamento do desemprego.

Além de certamente poder contar com um amplo apoio da opinião pública, na medida em que o desemprego é apontado em todas as pesquisas dos últimos anos como o problema que mais preocupa a população (de empregados e desempregados), poderia alavancar uma ação unificada do conjunto dos movimentos sociais (sindical, sem-teto, sem terra etc.) para o fortalecimento da classe no embate com o capital. Mais que a unificação interna entre os vários segmentos da classe trabalhadora, a unificação de ações do interesse dos trabalhadores a nível mundial se impõe cada vez mais como um pressuposto para qualquer ação de confronto com o capital.

Mesmo uma política exitosa de RJT num só país, ou mesmo num conjunto de países como a União Européia – proposta defendida pelo movimento sindical europeu e por intelectuais daquele continente –, não tem condição de sustentar-se por muito tempo porque os capitais fatalmente iriam em busca de locais mais vantajosos, com salários mais baixos e jornadas mais longas. Ademais, com ou sem deslocamento, sempre tentarão compensar os “benefícios” concedidos em alguns países por uma taxa maior de exploração nos demais.

Articular a luta pela redução do tempo de trabalho simultaneamente em vários países pode ser uma das alternativas concretas – entre outras – que, inclusive, ajude o Fórum Social Mundial a sair do impasse apontado por muitos como uma de suas maiores debilidades, a de levantar muitas idéias mas pouca concretude na formulação de um projeto de ação significativo e articulado em nível global.

Sem a ilusão de acreditar na possibilidade de implantação do pleno emprego na sociedade capitalista, uma política de redução de jornada que conseguisse a ampliação do direito ao trabalho melhoraria imediatamente a correlação de forças que nos últimos tempos tem deixado a classe trabalhadora de joelhos frente ao capital, abrindo caminho para o fortalecimento da resistência e da organização. Estaria também combatendo a visão fatalista de que o desemprego em larga escala, sempre associado ao progresso tecnológico, seria um processo inevitável. Embora já em declínio, as teses sobre o *fim do trabalho* ainda permanecem influenciando diversos segmentos, inclusive nos países periféricos. O investimento maciço nas políticas compensatórias para

garantir rendimentos mínimos às pessoas, desvinculados do exercício de qualquer atividade profissional, tem, na verdade, como pano de fundo, justamente a aceitação passiva ao ordenamento imposto pelo capital.

5. NA SOCIEDADE COMANDADA PELO CAPITAL A REDUÇÃO DA JORNADA SERÁ SEMPRE LIMITADA, INSUFICIENTE E FRUSTRANTE

Apesar de todos os benefícios assinalados, é importante reafirmar o caráter contraditório da redução do tempo de trabalho dentro da sociedade capitalista.

Contradição intrínseca à própria realidade social sempre em permanente convulsão devido à presença de forças opostas em disputa permanente, a velha luta de classes, que, apesar das muitas tentativas, não consegue ser escondida debaixo do tapete e teima sempre em reaparecer.

Em outras palavras, na permanência das relações de trabalho capitalistas, os benefícios da RJT serão sempre insuficientes e frustrantes devido à insaciável necessidade do capital, que permanentemente tentará desvirtuar, esvaziar e diminuir os efeitos da RJT, seja admitindo-a apenas em doses homeopáticas, seja através da intensificação do trabalho ou do recurso às novas tecnologias ou aos modernos processos de produção flexível. Dessa forma, o capital sempre tentará avançar no aumento da subordinação e controle da vida e do tempo do trabalhador. Por isso, a despeito da possibilidade real da luta pela RJT ficar limitada a pequenas reformas e melhorias dentro da ordem capitalista, quaisquer que sejam os resultados eles sempre apontarão para a necessidade de avançar mais no sentido da emancipação total do trabalho em relação ao capital.

Além da criação de um número limitado de novos empregos, graças àqueles mecanismos já apontados, a frustração permaneceria mesmo com poucas horas dedicadas ao trabalho enquanto este continuar subordinado aos interesses do capital, fundamentalmente sempre opostos aos interesses dos trabalhadores e da sociedade como um todo. Enquanto o controle da produção estiver concentrado nas mãos dos poucos que detêm a propriedade dos meios necessários para produzir bens e serviços, o atendimento das necessidades humanas será sempre prejudicado, porque estará sempre em contradição com a produção de valores de troca, única forma de garantir os lucros dos que detêm o capital.

Mesmo reduzido, o tempo dentro do trabalho assalariado continuará basicamente a representar um tempo de sacrifício, de tortura, em que é necessário submeter o intelecto, os músculos e todo o ser ao cumprimento de ordens e à execução de tarefas alheias às necessidades sociais, muitas vezes incompreensíveis aos olhos do trabalhador, apenas porque é a única forma de garantir a subsistência. Apesar das mudanças nos novos processos produtivos tentando aparentar modelos mais democráticos, a alienação continua presente. Seja na execução de uma tarefa parcial, seja no empenho exigido no cumprimento de uma meta mais abrangente, não muda fundamentalmente a essência do trabalho assalariado, cujo conteúdo e forma continuam determinados a partir de necessidades do capital.

Portanto, os próprios limites e frustrações que certamente vêm à tona no

decorrer da luta e implantação de uma política de RJT, se não derem lugar a um acomodamento no sentido do “*é melhor isso do que nada*”, forçosamente vão sinalizar para a necessidade de associar a luta pela RJT ao questionamento do processo produtivo como um todo e da propriedade capitalista dos meios de produção, a chave que permite ao capital determinar e controlar o que produzir, como produzir e para quem produzir. Nesse sentido, a RJT pode transformar-se no ponto de partida para a luta pela total emancipação do trabalho. É o próprio Marx que aponta a redução do tempo de trabalho como “condição fundamental” para o pleno “desenvolvimento humano” ou, ainda, como “*condição preliminar para uma vida emancipada*”.

Apenas no momento em que os “produtores livremente associados” possam ter em suas mãos o controle das decisões quanto ao conteúdo do que vai ser produzido, do destino e finalidade da produção, assim como o controle do próprio processo produtivo, o trabalho voltará a adquirir sentido como atividade vital, útil à sociedade, criador de valores de uso, imprescindível à própria humanização do homem e realização enquanto ser social. Nesse sentido, a vida não começará apenas depois de bater o cartão de saída e ultrapassar o portão da fábrica, oficina, loja ou banco. O próprio trabalho terá um sentido, e será fundamental para dar um sentido à própria vida, à realização humana que deverá desenvolver-se dentro e fora do trabalho. Uma luta pela redução do tempo de trabalho, portanto, embora profundamente ancorada nas necessidades e interesses imediatos, não pode perder de vista a busca pela emancipação do trabalho, através da transformação radical da sociedade, recolocando todo o processo de produção a serviço das necessidades sociais e da realização do homem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Anderson, Perry e Camiller. P. (org.). **Um mapa da esquerda na Europa Ocidental**. Rio de Janeiro, Contraponto, 1996.
- Aznar, Guy. **Trabalhar menos para trabalharem todos**. São Paulo, Página Aberta, 1995.
- Bloch-London, Catherine e Coutrot. T. **La réduction du temps de travail a-t-elle encore un avenir?** São Paulo, Seminário Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT) sobre Redução de Jornada de Trabalho, 2001. (mimeo)
- Dal Rosso, Sadi. **A jornada de trabalho na sociedade**. São Paulo, LTR, 1996.
- De Grazia, Giuseppina. **Redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão**. Tese de Doutorado em Sociologia. São Paulo, Universidade de São Paulo (USP), 2003.
- Gorz, André. **Adeus ao proletariado**. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1982.
- Husson, Michel. “Réduction du temps de travail et emploi: une nouvelle évaluation”. **La Revue de l’Ires**, 38. Paris, Institut de Recherches Economiques et Sociales, 2002.

La réduction négociée du temps de travail. Projet de rapport du Gouvernement au Parlement. Bilan, 2000-2001. [disponível em www.35h.travail.gouv.fr, acessado em ago., 2002]

Lunghini, Giorgio. “Politiche eretiche per l’occupazione”. **Critica Marxista**, 4. Roma, 1998.

Mazzetti, Giovanni. **Quali priorità strategiche nella lotta alla disoccupazione?**, 2000. [disponível em www.rifondazione.it/comitatoscientifico, acessado em set., 2005]

Mészáros, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição.** São Paulo, Boitempo, 2002.

Offe, Claus. “Trabalho: a categoria-chave da sociologia?”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 4 (10). São Paulo, Anpocs, 1989.

Rifkin, Jeremy. **O fim dos empregos.** São Paulo, Makron Books, 1995.

* *Giuseppina Rosaria de Grazia é doutora em Sociologia (Universidade de São Paulo) e professora adjunta da Faculdade de Serviço Social da Universidade de Santo Amaro (Unisa-SP). [pina.gr@uol.com.br]*